



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06 de 09/05/2025.

O Diretor do Serviço de Inspeção no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 163 do parágrafo único da Lei nº 3320 de 20 de agosto de 2012, considerando a Lei 14.515 de 29/12/2022, que dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e o Decreto 12.126 de 31/07/2024, que versa em seu Art. 28: As normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária relativas aos programas de autocontrole e ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária especificará **tratamento diferenciado, simplificado e favorecido** para seu cumprimento pelos agentes econômicos de pequeno porte de produtos de origem animal ou de produtos para alimentação animal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se agentes econômicos de pequeno porte de produtos de origem animal ou de produtos para alimentação animal aqueles que cumulativamente:

I - sejam caracterizados como agricultores familiares ou equivalentes, produtores rurais com renda bruta anual inferior ao limite máximo estabelecido para empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

II - tenham estabelecimentos com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Determina que os ensaios oficiais de análises realizados tenham validade como ensaios de autocontrole.

A presente determinação entra em vigor a partir da data de sua publicação e é válida até que haja alguma modificação na legislação vigente ou em normas complementares.


Marlon Martins

Diretor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

MARLON MARTINS
DIRETOR DO SIM
Portaria nº 363/2024



PUBLICADO

09/05/25
Sec. Administração



